



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO  
EDITAL Nº 21/2019-UFES**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EVENTUAL, SEM VÍNCULO  
EMPREGATÍCIO, PARA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO  
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA UFES**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso Público – CPCC, torna público as seguintes retificações no Edital de seleção de prestadores de serviço eventual, sem vínculo empregatício, para o concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal técnico administrativo da Ufes, de 29 de julho de 2019:

- I. O item 4.1 alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:  
b) ter disponibilidade para frequentar a reunião de treinamento promovida pela CPCC, em local, data e horário a serem disponibilizados quando da divulgação do resultado desta seleção.
- II. O item 4.2 alínea "c" passa a vigorar com a seguinte redação:  
c) ter disponibilidade para frequentar a reunião de treinamento promovida pela CPCC, em local, data e horário a serem disponibilizados quando da divulgação do resultado desta seleção.
- III. O item 4.2 alínea "e" passa a vigorar com a seguinte redação:  
e) ter atuado como chefe de fiscal ou chefe de setor em pelo menos um dos seguintes editais nº 126/2016, 56/2017 e 70/2018 (para 50% das vagas – com experiência), ou
- IV. O item 6.2.1 passa a vigorar com a seguinte redação:  
6.2.1 A classificação dos interessados dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos, de acordo com a tabela abaixo:

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Ter atuado como Chefe de fiscal ou Chefe de Setor em Concurso Público na UFES realizados pela CPCC em 2017 e 2018 (editais nº 126/2016, 56/2017 e 70/2018).	3 pontos por concurso.
Ter atuado como Fiscal de Aplicação de Prova em Concurso Público na UFES realizados pela CPCC em 2017 e 2018 (editais nº 126/2016, 56/2017 e 70/2018).	1 ponto por concurso.

- V. O item 7.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:  
7.1.1 A lista classificatória de estudantes será verificada com base em lista de estudantes cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da Ufes (Proaes-Ufes) fornecida pela PROAECI para confirmação do requisito básico do item 4.1 alínea "a" deste edital.
- VI. O item 8.1 alínea "c" passa a vigorar com a seguinte redação:  
c) orientações complementares acerca da reunião de treinamento, incluindo local, data e horário, exclusiva para os prestadores de serviço selecionados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO**  
**EDITAL Nº 21/2019-UFES**

VII. O item 9.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 Os valores (brutos) correspondentes à remuneração pelos serviços prestados, objeto deste edital, estão abaixo discriminados:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Fiscal de aplicação de prova (sala, corredor e portaria)	R\$ 264,56
Chefe de fiscal	R\$ 411,50

VIII. Incluir o item 9.8 com a seguinte redação:

9.8. Os prestadores de serviço sem vínculo com a UFES deverão informar número de PIS/PASEP válido, necessário para efetivação do pagamento.

Vitória, 31 de julho 2019.

Comissão de Planejamento e Coordenação do Concurso  
Edital nº 21/2019